



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Médico Veterinário.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme preveem os artigos 258, 259, III, e 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 01 (um) Médico Veterinário, a ser lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura, com carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, vencimento básico de R\$ 8.084,87 (oito mil, oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º A contratação temporária será realizada para atender demanda de atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação terá início a partir da data da assinatura do respectivo contrato administrativo, enquanto permanecer a necessidade ou até a homologação final do processo seletivo ou concurso público, em consonância ao disposto no art. 260, § 2º, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

12.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON. TURISMO E AGRICULTURA
20.606.0013.2264 - Manutenção da Agricultura
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012/2025

Expediente: 825/2025

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos ao Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de 01 (um) Médico Veterinário, a ser lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura.

A contratação emergencial visa atender os termos do Acordo de Cooperação Técnica (ACT 19/2020) firmado com o Ministério da Agricultura, no que se refere às demandas de cedência de médicos veterinários do município para a realização dos abates, tanto na Companhia Minuano de Alimentos (SIF 1661) quanto da BRF (SIF 1449 e SIF 3975).

É importante ressaltar que além das cedências decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica ora mencionado, o município possui sua própria demanda de inspeções em razão das empresas vinculadas ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM), motivo pelo qual a contratação emergencial de mais um profissional médico veterinário é imprescindível para a continuidade dos serviços de fiscalização e operacionalização dos abates nas empresas Companhia Minuano de Alimentos e BRF.

Nesse sentido, cabe destacar que a necessidade de contratação em caráter emergencial decorre do fato que o Concurso Público nº 203-04/2024 e o Processo Seletivo Público nº 207-04/2024, realizados no dia 30 de junho de 2024, foram anulados após a finalização do Processo Administrativo Especial instaurado para apurar supostas irregularidades ocorridas durante o certame, sob responsabilidade da empresa organizadora. Com isso, restou frustrada a expectativa de nomear os candidatos aprovados no concurso e processo seletivo.

Assim, faz-se necessária a contratação emergencial para a função, sendo que essa contratação terá vigência enquanto perdurar a necessidade ou até a homologação final do novo concurso público que deverá ocorrer no ano de 2025.

Ademais, cumpre salientar que o impacto orçamentário decorrente da presente proposta de contratação emergencial enquadra-se dentro dos limites legalmente aceitáveis, conforme estipulado pelos arts. 20, III, "b", e 59, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Dessa maneira, conclui-se pela viabilidade orçamentária e financeira para a contratação.

Deste modo, tendo em vista o caráter emergencial do contrato, solicita-se a análise do Projeto de Lei em regime de urgência, com amparo no art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

LAJEADO, 22 DE JANEIRO DE 2025.

**GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Criação ou Aumento de Despesas de Pessoal

Estudo da adequação orçamentária e financeira para contratação temporária de um Médico Veterinário, conforme protocolo 2025/828, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.

Vigência das Despesas: considera-se o início da despesa em 16/01/2025

QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO			
Exercício	mensal	nº de meses	total ano
2025	10.242,15	11,50	117.784,74
2026	11.009,13	11,50	126.604,97
2027	11.781,04	11,50	135.481,99
Total dos Acréscimos			379.871,70

Os custos mensais da referida contratação estão informados no expediente no qual o presente parecer se encontra anexado. As premissas de correção da despesa são as seguintes: 2026 e 2027 de acordo com a LOA 2025, respectivamente 3,97% e 3,62%.

QUADRO 2 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
Exercício	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2025	117.784,74	672.479.400,00	0,0175%
2026	126.604,97	719.303.400,00	0,0176%
2027	135.481,99	769.306.600,00	0,0176%

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2024, 2025 e 2026 foram extraídos no anexo a LOA/2025-Premissas e Metodologia de cálculo.

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

Quanto à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma está de acordo com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 11199/2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo.

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 11.792/2024), em seu artigo 17, prevê: Art. 17 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no art. 16º, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- [...]
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

Portanto, a LDO expressamente autoriza, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), entende-se que estará adequada a despesa quando houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Sendo que, para cobertura desta despesa, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

- 12.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON. TURISMO E AGRICULTURA
20.806.0013.2284 - Manutenção da Agricultura
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado

Este documento foi assinado eletronicamente por ADALBERTO NICARETTA.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chance! a QUBP.GZDJ.YOFZ.B00G



Este documento foi assinado digitalmente por GLAUCIA SCHUMACHER.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2025, 2026 e 2027:

QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida						
Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL	Acréscimos contratação objeto do estudo	Acréscimos demais contratações em andamento	% / RCL após acréscimos
2016	248.745.982,43	122.684.238,34	49,32%		-	-
2017	258.821.684,11	118.591.093,03	45,82%		-	-
2018	292.025.231,93	125.685.850,32	43,04%		-	-
2019	317.604.035,18	136.080.392,88	42,85%		-	-
2020	363.079.595,86	141.601.214,74	39,00%		-	-
2021	400.204.195,97	152.012.435,82	37,98%		-	-
2022	462.693.513,06	178.833.508,19	38,65%		-	-
2023	525.394.669,35	215.190.176,33	40,96%		-	-
2024	602.512.085,83	234.155.873,88	38,86%		-	-
2025	603.254.600,00	260.869.100,00	43,24%	0,0195%	0,5938%	43,8374%
2026	643.445.700,00	279.051.676,27	43,37%	0,0197%	0,5922%	43,9605%
2027	686.156.200,00	297.524.897,24	43,36%	0,0197%	0,5901%	43,9512%

Observações:

- As projeções da Receita Corrente Líquida foram extraídas da LOA 2025. A receita corrente líquida de 2016 a 2023 foi obtida através do portal do TCE/RS, consulta evolução das contas.
- A Receita Corrente Líquida e Despesa com Pessoal para o exercício de 2024 foi obtida do cálculo efetuado pelo SIAPC/PAD tendo por base os dados informados até agosto/2024.
- são consideradas na apuração do percentual comprometido da RCL demais protocolos e contratações em andamento que ainda não impactaram a despesa em sua execução. Conforme metodologia de cálculo utilizada, que parte do montante da despesa com pessoal fixada para 2025 e tendo em vista que o presente acréscimo foi considerado na despesa de pessoal na LOA de 2025, a presente despesa não aumenta o percentual da despesa com pessoal já previsto na LOA.
- o limite de alerta para gasto com pessoal no poder executivo é de 48,60% da RCL (art 59, § 1º, inciso II da LRF), não podendo exceder a 54% da referida receita (art. 20, inciso III, b, da LRF). Dessa forma, observa-se que o aumento proposto, de acordo com as projeções e cálculos realizados, não atingirá o limite de alerta para o exercício de 2025, 2026 e 2027.

Lajeado/RS, 15 de janeiro de 2025

Adalberto Nicaretta
CRC/RS 090582/O-0

Este documento foi assinado eletronicamente por ADALBERTO NICARETTA.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chanceira CBHP.GZD.UYO.FZ.B00G



Este documento foi assinado digitalmente por GLAUCIA SCHUMACHER.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: QBHP.GZDJ.YOFZ.B0QG

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

Assinado eletronicamente por ADALBERTO NICARETTA, Contador(a)
CRC/RS 90.582, em 15/01/2025 14:41:54

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o
<https://grp.lajeado.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: APNY.IZIQ.APHK.SCCH

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ GLAUCIA SCHUMACHER (CPF 760.273.410-68) em 24/01/2025 13:12

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o
<https://grp.lajeado.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e